



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 093/2013.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Orçamento Anual de 2013, em virtude da seleção do Plano de Trabalho nº 0386377-018, SICONV nº 0158792012 firmado com o Ministério dos Esportes.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E TURISMO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E TURISMO

27. DESPORTO E LAZER

812. DESPORTO COMUNITÁRIO

139. PROMOÇÃO DO ESPORTE E TURISMO

1059. AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PARECI NOVO

11.106. 3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 12.500,00

Recurso 001 - Livre

11.107. 3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 487.500,00

Rec. 1414 – Ampl. Estádio Municipal 0386377-08 Min Esportes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência financeira através do Ministério dos Esportes, conforme seleção de Plano de Trabalho nº 0386377-08, SICONV nº 0158792012, visando a ampliação do Estádio Municipal de Pareci Novo, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, e quinhentos reais), e ainda, a contrapartida municipal de R\$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais), a qual terá a redução da seguinte classificação funcional-programática:

- 11. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E TURISMO
- 01. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E TURISMO
- 27. DESPORTO E LAZER
- 695. TURISMO
- 139. PROMOÇÃO DO ESPORTE E TURISMO
- 2071. PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
- 11013. 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.- P.JURÍD. R\$ 12.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 27 de novembro 2013.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL
Prefeito Municipal